

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016
Processo nº 32/2016

1. PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com aprovação do Legislativo Municipal, através da Lei Municipal Nº 1687, de 23.02.2016, **torna público** a realização de licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **maior lance**, para alienar bens móveis servíveis e inservíveis de propriedade do Município de Ampère, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

2.1 Dia 03 de maio de 2016, as 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Maringá, nº 287, Centro – Ampère – PR.

2.2 No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida deste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS:

3.1 Os bens objetos do presente Leilão poderão ser vistoriados a partir do dia 18 de abril de 2016, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17h30, junto a Secretaria Rodoviária do Município.

3.2 Cada item contém 01 móvel servível ou inservível, que corresponde a um item.

4. CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1 Todos os bens móveis servíveis e inservíveis, relacionados no anexo I, que faz parte integrante desse Edital, encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. O Município de Ampère não se responsabiliza por eventuais erros de descrição, de impressão colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas, e extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso do mesmo. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

4.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.

4.3 Os bens em leilão serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram.

5. DOS LANCES:

5.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por imóvel.

5.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6. DOS LICITANTES:

6.1 Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ).

6.2 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou representante legal do Licitante, se pessoa Jurídica, devidamente credenciado, mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.3 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6.4 Não será admitida nesta Licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou parlamentares do Município, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

7. DOS DOCUMENTOS:

7.1 Documentos que deverão ser apresentados:

7.1.1 Pessoa Jurídica: - Contrato Social (última alteração) - CNPJ, Cópia do CPF e RG dos sócios Proprietários - Credenciamento e CPF e RG do Credenciado caso não seja sócio proprietário da empresa.

7.1.2 Pessoa Física: - Cópia do RG e CPF (autenticado).

8. PAGAMENTO DAS ARREMATÇÕES:

8.1 As arrematações serão pagas no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do leilão.

8.2 O pagamento será efetivado através de depósito bancário conforme descrito no Anexo I -

8.3 O bem leiloado somente será entregue após a confirmação do pagamento.

8.4 Depois de ocorrido o prazo de 01 (um) dia ou 24 (vinte e quatro) horas, sem que o pagamento seja efetuado na conta corrente identificada no subitem acima, poderá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar ao seu

patrimônio.

9. DA ATA:

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como correspondente indefinição do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na Licitação, em especial os fatos relevantes.

9.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e arrematante(s).

10. PENALIDADES:

10.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Ampère, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2 As sanções previstas nos subitem 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DO DIREITO DA PETIÇÃO:

11.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação - no endereço Rua Maringá, 279, Centro – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.2 Interposto, o recurso será comunicado os demais licitantes, por publicação no Jornal de Beltrão – Órgão Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso.

11.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito.

11.4 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pela pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no subitem 11.1.

12. ENTREGA DA MERCADORIA:

12.1 A entrega do bem dar-se-á mediante recibo do arrematante ou do seu procurador, após a efetivação do pagamento, na forma estipulada no item 8 deste edital.

12.2 Os arrematantes disporão do prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados da data da liberação, para providenciarem a transferência dos bens móveis servíveis indicado no Termo de Referência I,

12.3 É vedada ao arrematador do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens móveis arrematados antes do pagamento.

12.4 As despesas referente a todo o processo de compra e escrituração, registro do imóvel transferência de matrícula, correrão por conta dos arrematantes.

12.5 Será declarado abandonado o bem móvel arrematado se não transferido no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados da data da liberação.

12.6 A entrega dos bens móveis será feita mediante autorização por escrito da Secretaria de Finanças e Controlador do Município de Ampère.

13. DA REVOGAÇÃO:

13.1 Antes do retirada do produto, o Município poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros (art. 49, da Lei Federal 8.666/93).

13.2 Na hipótese de anulação, terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-PR

14.1 Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos bens móveis correrão por conta do arrematante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “verbis”:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena – detenção de 6 (seis) meses e 2 (dois) anos ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único: Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

15.2 O Município não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel adquirido no presente Leilão.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

15.4 Fica eleito o Foro do mesmo a Comarca de Ampère, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

15.5 Para qualquer informação, referente ao presente Edital, os interessados poderão solicitar pelo site: www.ampere.pr.gov.br.

15.6 Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

Ampère (PR), 13 de abril de 2016.

HELIO MANOEL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Avaliado	Depósito Bancário
01	Sucata de veículo GM/Monza Barcelona, ano 1992 (cinza placa BLA 2727)	R\$ 500,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
02	Sucata de veículo Ford /Versailles 2.0 GHIA, ano 1993 (branca placa LWU 5382)	R\$ 500,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
03	Sucata de veículo Ford/Del Rey GHIA, ano 1987 (cinza placa ACI 8995)	R\$ 200,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
04	Sucata de caminhão/carga Ford/F4000, ano 1980 (Azul placa AIS 8360)	R\$ 4.000,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
05	Sucata de veículo IMP/Ford Escort GLX 16 VH, ano 1997 (Azul placa LBN 5588)	R\$ 500,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
06	Sucata de veículo Ford/Versailles 2.0 GHIA, ano 1992 (prata placa BAU 7575)	R\$ 300,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
07	Sucata de veículo Fiat/Fiorino 1.0, ano 1994 (branca placa GTB 6899)	R\$ 300,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
08	Sucata de veículo Fiat/Premio CS 1.5, ano 1988 (cinza placa AHC 2784)	R\$ 100,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
09	Sucata de veículo GM/Monza S/LE, ano 1990 (verde placa AAB 2988)	R\$ 400,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
11	Sucata de veículo Ford/Scort 1.6l GL, ano 1995 (azul placa LXB 8998)	R\$ 400,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
10	Sucata VW/Kombi Furgão, ano 1995 (branca placa AFC 4741)	R\$ 500,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2

b) Bens móveis servíveis

Item	Nº do Patrimônio	Descrição do Bem	Valor Avaliado	Depósito Bancário
01	1639	Veículo Tempira, marca FIAT ano/mod.1994/ 1995, 04 Portas, na cor cinza, Placa AEX 7422, Chassi 9BD159000R9093529.	R\$ 500,00	Ag. 1434-6 CC: 12.033-2
02	1729	Gol 1.0, marca Volkswagen, ano de fabricação 2007, MOD. 2008 04 portas, na cor cinza, FLEX, Placa APX 8640, Chassi 9BWCA05W78T161906.	R\$ 4.000,00	Ag. 1434-6 CC: 18.010-6
03	3788	Zafira Elite, marca Chevrolet, ano de fabricação 2007/2008,	R\$ 2.000,00	Ag. 1434-6

		Placa DTA 7156, 04 portas, cor branca Chassi 9BG7U75W08C106114		CC: 12.033-2
04	3421	Micro ônibus MERCEDEZ BENZ VICINO, ON, Placa CQH 6835, ano 2000, cor prata, Chassi 8AC6904131A546186	R\$ 8.000,00	Ag. 1434-6 CC: 17.880-2

Ampère-PR, 13 de abril de 2016.

HELIO MANOEL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL